Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Pró-Reitoria de Extensão
Programa Trilhas Potiguares
Tel: (84) 3342-2272 - R. 113
proex@reitoria.ufrn.br http://www.proex.ufrn.br

**EDITAL Nº 24/2026-PROEX/UFRN**

**CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES - EDIÇÃO 2027.**

## 1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e com base na Resolução nº 006/2022-CONSEPE, torna público as normas e condições para inscrição, seleção e participação de municípios no Programa Trilhas Potiguares no ano de 2027, com a temática: **"Semeando e aprendendo saberes: Caminhos para a cidadania, emancipação social e desenvolvimento humano nas terras potiguares".**

## 2. DEFINIÇÕES

São definições importantes para este Edital:

2.1. **Extensão Universitária** - É uma atividade que se integra à matriz curricular e à pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre a instituição de ensino superior e os setores da sociedade por meio da produção e da troca do conhecimento;

2.2. **Trilhas Potiguares -** Consiste em um Programa de Extensão com efetiva interação entre a universidade e a comunidade de pequenos municípios do Rio Grande do Norte, com até 20.000 habitantes. As ações em cada um dos municípios participantes constituem um Projeto de Extensão e esses projetos formam o **Programa Trilhas Potiguares**;

2.3. Cada projeto deve ser registrado no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN (SIGAA) na modalidade de Projeto de Extensão; Cada equipe será constituída por 02 (dois) Coordenadores (Docentes e/ou Técnico-Administrativos) do quadro efetivo da UFRN e até 20 discentes dos diversos cursos de Graduação e Pós-Graduação desta universidade, incluindo estudantes internacionais e pelo representante do município (coordenador local) onde as atividades de extensão serão desenvolvidas;

2.3.1. A Coordenação Operacional de um Projeto, componente do Programa Trilhas Potiguares, será composta por moradores do município, coordenados por um morador indicado oficialmente pela prefeitura, denominado "**Coordenador Local**". Esta equipe terá a função de organizar a logística de execução das atividades no município, inclusive intermediando a relação do Coordenador do Projeto com a prefeitura do município;

2.3. Cada Projeto no município, componente do Programa Trilhas Potiguares, será desenvolvido nas seguintes etapas:

2.3.1. **Inscrição e Seleção de Docentes e/ou Técnico-Administrativos, Discentes e Municípios** - etapa realizada a partir do Edital específico, publicado pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRN;

2.3.2. **Oficinas de Demandas e Potencialidades** - etapa realizada no município com o objetivo de elencar as temáticas a serem trabalhadas pela equipe do projeto no município. Essas temáticas deverão priorizar demandas e potencialidades do município, obtidas a partir de metodologias participativas;

2.3.3. **Formação da Equipe e Planejamento das Atividades do Projeto** - etapa realizada de acordo com o **Calendário de Execução do Programa**, constando da organização das diversas atividades a serem desenvolvidas pela equipe do projeto em cada município, com estímulo à prática de processos dialógicos, interdisciplinaridade, interinstitucionalidade e multiprofissionalidade. Poderá ser realizada visita da equipe, ou parte da equipe, de cada projeto ao município;

2.3.4. **Ação Coletiva da Equipe do Projeto no Município** - etapa de vivência integral da equipe da UFRN no município, com duração mínima de 07 (sete) dias, a ser realizada de acordo com o **Calendário de Execução do Programa**. Este período poderá ter maior duração, a depender do apoio financeiro da prefeitura do município e da disponibilidade da equipe do projeto;

2.3.5. **Ação Continuada no Município -** etapa a ser realizada nos municípios por parte da equipe, após a execução da **Ação Coletiva do Projeto**, a depender de acordo celebrado com a prefeitura de cada localidade, constando de retornos para realização de atividade complementar ao longo do resto do ano.

## 3. CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

| Eventos | Data / Período |
|---|---|
| **Inscrição de municípios** | 19/11/2026 a 28/02/2027 |
| **Inscrição de coordenadores** | 19/11/2026 a 28/02/2027 |
| **Inscrição de discentes** | 19/11/2026 a 31/03/2027 |
| **Divulgação dos municípios selecionados** | Até 07/03/2027 |
| **Etapa de entrevista com os coordenadores inscritos** | Até 12/03/2027 |
| **Divulgação dos coordenadores selecionados** | Até 15/03/2027 |
| **Reunião com os coordenadores selecionados** | 26/03/2027 |
| **Assinatura do Termo de Compromisso entre a UFRN e as Prefeituras** | 09/04/2027 |
| **- Visita aos municípios para levantamento das Demandas (reunião de demandas). Visita ao local de alojamento da equipe.** | 12/04/2027 a 14/05/2027 |
| **- Seleção e formação das equipes de discentes para atuação nos municípios** | 01/04/2027 a 02/07/2027 |
| **- Coordenadores de equipes inserir projetos no SIGAA**<br>**- Enviar relação de material ao município através do coordenador local** | 01/04/2027 a 01/07/2027 |
| **REUNIÕES DAS EQUIPES (Registrar frequências/fotos).**<br>**- Planejamento das atividades a serem executadas nos municípios** | 01/04/2027 a 09/07/2027 |
| **Seminário de integração - "Diretrizes do Programa Trilhas Potiguares"** | 09/07/2027 |
| **Ação Coletiva das equipes nos municípios (semana de**<br>**Atividades presenciais nos municípios).** | **11/07/2027 a 17/07/2027**<br>**18/01/2027 a 24/07/2027** |
| **Envio do Relatórios de atividades e resultados (coordenações de equipe)** | Até 15/08/2027 |
| **Resposta de questionário de avaliação pelos representantes municipais, coordenadores e discentes.** | Até 15/08/2027 |
| **Seminário de Avaliação do Programa** | 17/09/2027 |
| **Ações continuadas nos municípios** | 26/07/2027 a 31/12/2027 |

## 4. DO COORDENADOR DE EQUIPE

4.1. O Coordenador da equipe do Programa Trilhas Potiguares será um docente e/ou servidor técnico-administrativo com nível superior, do quadro efetivo da UFRN.

## 5. DOS MUNICÍPIOS

5.1. Os municípios interessados em participar da edição **2027** do Programa Trilhas Potiguares devem ser do estado do Rio Grande do Norte.

**São responsabilidades do município participante:**

5.1.1. Assinar o Termo de Compromisso com a universidade em **09/04/2027.**

**5.1.1.1 A não assinatura do Termo de Compromisso por parte do representante legal do município, na data determinada neste Edital, ensejará em sua eliminação da edição 2027 do Programa Trilhas Potiguares;**

5.1.2. Indicar um representante municipal, denominado **coordenador local,** para acompanhar o desempenho do Programa no município (em todas as demandas de ações e reuniões), assim como viabilizar as ações do Programa, sendo o mesmo o representante do Programa Trilhas Potiguares no município;

5.1.3. Promover, em local e horário previamente acordados com a coordenação da equipe, **Oficina de levantamento de demandas**, realizada no próprio município e aberta à participação da comunidade, envolvendo representantes comunitários, lideranças locais e demais interessados. Nessa ocasião, a prefeitura deverá apresentar os coordenadores locais responsáveis pela articulação das atividades e conduzir a discussão necessária para que sejam identificadas, avaliadas e registradas as principais demandas da comunidade, as quais subsidiarão o planejamento e a atuação da equipe durante o período de atividades no município.

5.1.4. Disponibilizar **alojamento** adequado ao descanso e ao planejamento das atividades da equipe, garantindo:

a) banheiros em condições adequadas de uso;
b) acesso à internet;
c) condições apropriadas de higiene, segurança e salubridade;
d) acessibilidade;
e) dimensão compatível com o tamanho da equipe;
f) ambiente exclusivo e reservado aos integrantes do programa
g) localização central, para facilitar a mobilidade da equipe.
h) a privacidade e segurança da equipe, de forma que não seja permitido o acesso às dependências de qualquer pessoa que não faça parte das atividades cotidianas do alojamento, mesmo que sejam gestores do município, especialmente em horários de descanso. Para o acesso será necessário autorização e acompanhamento da coordenação da equipe.

5.1.5. Oferecer **alimentação** adequada à equipe durante todo o período de realização das atividades, considerando, sempre que possível, as particularidades alimentares, restrições e necessidades específicas dos participantes.

5.1.6. Fornecer, com antecedência, os **materiais** necessários à execução das atividades

previstas, em quantidade e qualidade compatíveis com as demandas do plano de ação aprovado, como material de expediente, limpeza, consumo e equipamentos necessários à realização das ações conforme solicitação de demandas realizadas pelo próprio município.

5.1.7. Disponibilizar **transporte** adequado e seguro para a equipe, sempre que a atividade exigir essa necessidade.

5.1.8. Garantir **suporte** às situações de urgência e emergência, referentes à segurança e à saúde dos membros da equipe, adotando imediatamente os encaminhamentos necessários.

5.1.9. Assegurar tratamento pautado no respeito, na dignidade e na ética profissional, considerando as diferenças, diversidades e particularidades individuais, mantendo postura respeitosa, colaborativa e apartidária em todas as interações com a equipe.

5.1.10. Promover **divulgação** prévia, ampla e efetiva das atividades que serão realizadas pelo Programa Trilhas Potiguares no município, assegurando que a comunidade tenha conhecimento adequado sobre a programação, os locais, os horários e os objetivos das ações.

5.1.11. Promover reuniões, envolvendo diferentes grupos locais, para o planejamento das atividades a serem realizadas;

5.1.12. Acompanhar o desenvolvimento das atividades do Programa desde o momento da visita precursora até a despedida da equipe.

5.1.13. Arcar com as despesas para a realização de visitas extras, quando necessário, de membros da equipe do Programa para continuidade de atividades durante o ano.

**São responsabilidades do Coordenador local:**

5.1.14. Colaborar com os Coordenadores da equipe, para a realização da viagem para o levantamento de demandas, facilitando os contatos e as reuniões de planejamento;

5.1.15. Promover e organizar a comunicação da equipe com as lideranças locais, a organização das atividades e definição do melhor espaço físico para a execução do trabalho;

5.1.16. Acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas do Programa no município;

5.1.17. Oferecer suporte às atividades de campo da equipe;

5.1.18. Avaliar o desenvolvimento do trabalho no município;

5.1.19. **Responder e enviar o questionário de avaliação conforme Calendário de Execução do Programa**, sob pena de não ser o município selecionado no ano seguinte;

5.1.20. Realizar divulgação e mobilização da população para as atividades a serem desenvolvidas na semana de atuação do Programa Trilhas Potiguares.

**5.1.21.O município que não responder o questionário de avaliação enviado pelo Programa Trilhas Potiguares em 2027 não poderá participar da edição de 2028.**

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A inscrição do município será realizada a partir do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), a qual deve ser encaminhada, preferencialmente, para o e-mail:

**trilhas@proex.ufrn.br**, ou entregue na Coordenadoria de Ações Comunitárias da Pró-Reitoria de Extensão da UFRN, ou ainda, por via postal (Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Campus Central da UFRN, Prédio da Reitoria, bairro Lagoa Nova, CEP 59.078-970 – Natal / RN);

**6.2. Para critérios de classificação e seleção dos municípios serão considerados os municípios com até 20 mil habitantes, de acordo com as informações oficiais do IBGE. A ordem de classificação será definida prioritariamente através do IDH (secundariamente o IDEB) do município, participação em anos anteriores, condições de trabalho e segurança oferecidas, não ter havido desistência após assinatura do convênio em anos anteriores sem justificativa.**

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. Os municípios selecionados para a edição 2026 serão divulgados nos sites do Programa Trilhas Potiguares (www.trilhaspotiguares.ufrn.br) e da PROEX (www.proex.ufrn.br) até 07/03/2027;

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A seleção terá validade durante todo o ano letivo de 2027.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1. Os municípios deverão ficar atentos aos anexos I, II e III;**

9.2 Os municípios aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação;

9.3. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente Edital, a solução será conferida mediante deliberação da Coordenação Geral do Programa Trilhas Potiguares, em conjunto com a Coordenação de Ações Comunitárias desta PROEX.

Natal, 19 de novembro de 2026.

Prof. Graco Aurélio Câmara de Melo Viana
Pró-Reitor de Extensão

Prof. Luiz Alves Morais Filho
Pró-Reitor Adjunto de Extensão e
Coordenador Geral do Programa Trilhas Potiguares

Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Pró-Reitoria de Extensão
Programa Trilhas Potiguares
Tel: (84) 3342-2272 - R. 113
proex@reitoria.ufrn.br http://www.proex.ufrn.br

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO**

| Dados da Prefeitura | |
|---|---|
| Nome do Município: | UF: |
| Endereço da Prefeitura: | |
| Bairro: | |
| Telefones: | CEP: |
| E-mail: | |

| Dados do Prefeito | |
|---|---|
| Nome: | RG: |
| Endereço: | |
| Bairro: | Sexo: ( )M ( )F |
| Telefones: | CPF: |
| E-mail: | UF: |

| Dados do Representante Municipal | |
|---|---|
| Nome: | RG: |
| Endereço: | |
| Bairro: | Sexo: ( )M ( )F |
| Telefones: | CPF: |
| E-mail: | UF: |
| Cargo/Função: | |

Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Pró-Reitoria de Extensão
Programa Trilhas Potiguares
Tel: (84) 3342-2272 - R. 113
proex@reitoria.ufrn.br http://www.proex.ufrn.br

**ANEXO II**

## TERMO DE COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

Eu, _____,
Prefeito do Município de _____, assumo o compromisso em nome do Município, do qual sou dirigente, de participar do Programa Trilhas Potiguares, acolhendo uma equipe de universitários indicada pela coordenação, de acordo com os requisitos propostos no Edital.

Para tanto, comprometo-me a garantir acomodação, transporte dentro do município, local para realização das atividades e apoio às ações a serem desenvolvidas pela equipe universitária. Na oportunidade, indico como Representante Municipal _____ para acompanhar a equipe do Programa Trilhas Potiguares em todas as etapas do trabalho.

_____, ____de _____de 2027.

_____

Prefeito Municipal (assinatura e carimbo)

Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Pró-Reitoria de Extensão
Programa Trilhas Potiguares
Tel: (84) 3342-2272 - R. 113
proex@reitoria.ufrn.br http://www.proex.ufrn.br

**ANEXO III**

## 1. MANUAL DO MUNICÍPIO

O município que receberá o Programa Trilhas Potiguares deverá cumprir com as seguintes orientações:

1.1. Se inscrever no Edital;

1.1.1. Assinar o convênio com a UFRN;

1.1.2. Participar, organizar e mobilizar as reuniões de levantamento de demandas;

1.1.3. Envolver as secretarias do município durante o planejamento, execução e avaliação das atividades do Programa Trilhas Potiguares;

1.1.4. Designar um "coordenador local" articulado com a coordenação geral e coordenador de equipe da UFRN, ficando este responsável por toda a articulação entre a UFRN e município para viabilidade das ações;

1.1.5. Designar 01 (um) ou mais responsáveis para a acolhida da equipe durante as fases de inscrição, reunião de demandas e execução das atividades;

1.1.6. O representante da prefeitura/município (coordenador local) deverá participar das reuniões de demandas, visita de demandas e avaliação final, durante a execução do Programa Trilhas Potiguares no município;

1.1.7. Acolher os membros da equipe (professor/técnico/coordenador e alunos) da UFRN, oferecendo boas condições de trabalho (segurança, alojamento, transporte, material para as oficinas, mini-cursos e etc.);

1.1.8. Publicar e divulgar o cronograma de atividades nas entidades de interesse público (exemplo: posto de saúde, escolas, prefeitura, câmara de vereadores e etc.);

1.1.9. Organizar, participar e mobilizar a população local, bem como as entidades locais (por exemplo: Igrejas, Sindicatos, ONGs, Grupo de Idosos, Grupo de Jovens, EMATER, INCRA, FUNASA, Conselho Tutelar e etc.) para participar de reunião de demandas e das "atividades a serem desenvolvidas durante o período de execução do Programa Trilhas Potiguares no município";

1.1.10. Colaborar na aplicação e envio do Questionário de Avaliação das Atividades de Extensão da UFRN;

1.1.11. Divulgar as reuniões de demandas do Programa Trilhas Potiguares junto às comunidades rurais e urbanas do município;

1.1.12. Divulgar as atividades no período de execução do Programa Trilhas Potiguares junto às comunidades rurais e urbanas do município;

1.1.13. Cumprir as cláusulas do Acordo de Cooperação entre a UFRN e o município;

1.1.14. Enviar relatório padrão em até 30 dias após o encerramento das ações.